

Ofício-Circular nº 027/2014

Vitória (ES), 20 de maio de 2014.

Assunto: Clausula 8 CCT – Divulgação diferença Cesta Básica

Prezado Associado,

De acordo com a clausula 8, itens “C” e “D”, da CCT 2014/2016, ficou determinado a divulgação trimestral do valor médio das cestas de alimentos pelos sindicatos convenientes, cuja diferença deste para o valor constante no item “b”, será disponibilizado mensalmente ao trabalhador conforme o mesmo item “b”.

Sendo assim, o SINDUSCON-ES e o SINDICIG, realizaram uma pesquisa para levantamento do valor médio dos itens que compõem as cestas de alimentos, na qual os valores médios encontrados foram de R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais) para a Cesta Tipo 1, e de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) para a Cesta Tipo 2.

Uma vez que os sindicatos laborais já aprovaram o levantamento, o SINDUSCON-ES informa que o valor da diferença a ser paga ao trabalhador será de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) para a Cesta Tipo 1, e de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) para a Cesta Tipo 2, vigorando a partir de 1º de maio de 2014.

Quaisquer duvidas e para mais informações e esclarecimentos, entrar em contato com a coordenação de Relações Trabalhistas - crt@sinduscon-es.com.br e 3434-2050 - Giselle Vasconcellos.

Atenciosamente,

Ronaldo Damázio de Jesus
Diretor de Relações Trabalhistas
SINDUSCON-ES